



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 6.141 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

REFERENDA A NOTIFICAÇÃO E EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/12/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.16408/2014, referente à Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº IN034283 da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN para a Usina Presidente Vargas – UPV, situada na Rodovia BR-393 km 5001 s/n, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda,
- o que consta do Processo nº E-07/002.13888/2015, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,
- que o término da vigência do TAC.INEA nº 03/2016, celebrado em 13/04/2016, ocorreu em 11/09/2017,
- que a AAF nº IN034283, emitida pela Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.1.3 do TAC.INEA nº 03/2016, tem validade até o dia 10/12/2017,
- que o COMPROMITENTE INEA atestou o descumprimento parcial do TAC.INEA nº 03/2016, itens 04, 05 b, 11 e 12 do Plano de Ação, conforme Ata da 313ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA – CONDIR, e da 332ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA – CONDIR,
- o Ofício SEA/CECA/INEA nº 002/2017 de 30 de novembro de 2017,
- a reunião realizada em 05/12/2017, na Secretaria de Estado do Ambiente, que teve a participação da Secretaria de Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, da CECA, do INEA e da CSN,
- o Ofício Casa Civil nº 1977/2017, de 05/12/2017, da Secretaria da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico,
- a Carta de 06/12/2017 do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, de Material Eletrônico e de Informática de Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral,
- a Carta GGMB-315/2017, da CSN, de 05/12/2017,
- o Parecer nº 08/2017/ALGM, de 07/12/2017, da Procuradoria do INEA,

- o Parecer da Assessoria Jurídica-ASJUR/SEA, de 07/12/2017,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Referendar a Notificação nº 02/2017, de 30/11/2017, da SEA/CECA/INEA.

Art. 2º – Expedir Autorização Ambiental – AA, em caráter provisório, para que a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente proposta de encerramento das atividades com cronograma de desativação que não exceda 180 (cento e oitenta) dias, ou a assinatura de acordo com o INEA/SEA que atenda todas as questões de não conformidade ambientais existentes na empresa, com base no Plano de Ação a ser apresentado pelo INEA.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/12/2017, pag. 13.

Retificação Publicada no Diário Oficial de 18/12/2017, pag. 13.